

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 / 2019

Processo Licitatório nº 18 / 2019

Pregão Presencial nº 11 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2019**, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019**, conforme homologação publicada no dia 03/10/19 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão social: Treze Licitações e Comércio LTDA
CNPJ:29.126.669/0001-06
Representante legal: André Luiz Nunes
RG/CPF:RG M-9.085.237 e CPF 039.149.626-31
Endereço: Rua Antônio Mendes, nº 81 loja, bairro Centro, Pará de Minas-MG
Telefone: (37)99199-8178
E-mail:trezelicitacoes@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob -Agência 4034-7
Conta-corrente:6.143.001-3

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	UN	100	Caneta marca-texto: cor amarela fluorescente, com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta. <u>Este item deve possuir AMOSTRA.</u> Marca-referência: Faber-Castell (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	GATTE	R\$1,35	R\$135,00
21	CX	5	Clips nº 05 (mini): para convites, aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	ACC	R\$5,60	R\$28,00
29	UN	200	Cordão para crachá/credencial: cor preta, com presilha jacaré, confeccionado em poliéster. Comprimento do cordão: <i>aproximadamente</i> 40 cm / Largura do cordão: <i>aproximadamente</i> 12 mm.	QRG	R\$1,70	R\$340,00
62	PCT	600	Papel sulfite branco: formato A4 (210x297mm), gramatura 75g. Embalagem com 500 folhas. Marca-referência: Chamex; Report (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	PAPEX	R\$19,00	R\$11.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$11.903,00

2. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

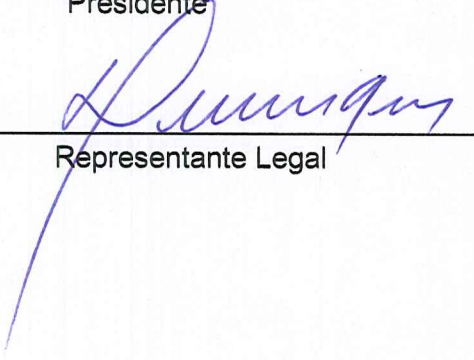
E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 03 de outubro de 2019.

Pela Câmara Municipal:


Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:


Representante Legal